



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 12/2019/UFPR/R/PRA/DELIC

Ao(À) Sr(a).:

Pró-Reitores e Pró-Reitora

Diretores e Diretoras de Setor

Chefe da Divisão de Expediente do Gabinete do Reitor

Superintendentes

Procurador-Chefe

Assunto: Procedimentos para emissão de Atestados de Capacidade Técnica

Prezados e Prezadas,

Considerando as atribuições delegadas ao Departamento de Licitações e Contratações, por meio da Portaria nº 167/2019 - PRA (SEI n.º 1743155), a emissão de Atestados de Capacidade Técnica relativos à produtos, equipamentos e/ou serviços decorrentes de instrumentos contratuais e/ou Atas de Registro de Preços firmados pela Pró-Reitoria de Administração serão emitidos, exclusivamente, por este Departamento e observarão às normas dispostas no presente memorando.

1. Empresas contratadas pela Universidade Federal do Paraná que desejarem a emissão de Atestados de Capacidade Técnica em seu favor deverão ser orientadas a solicitá-los ao Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC, através do e-mail delic@ufpr.br, no caso de contratações firmadas pela Pró-Reitoria de Administração.

2. Juntamente com o pedido, para que seja possível identificar a regularidade do fornecimento, a empresa interessada deverá informar expressamente:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Número do Contrato ou Ata de Registro de Preços (ou do processo que originou a contratação);
- d) Número(s) do(s) Empenho(s) e ano de sua emissão; e
- e) Número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais).

2.1. Caso não seja possível identificar o recebimento regular do objeto, o Atestado de Capacidade Técnica não será emitido, cabendo à empresa apresentar elementos que comprovem a entrega/execução.

3. Recebidas as informações acima elencadas, e sendo possível identificar o recebimento, o Departamento de Licitações e Contratações consultará:

- a) O(s) processo(s) de execução da despesa, a fim de verificar a existência de declaração expressa de que o objeto foi regularmente recebido e pago pela UFPR;

b) A Gerência de Contratos - PRA/DELIC/GECON sobre a existência de eventual processo para apuração de responsabilidade da empresa, relativa à contratação que originou a execução/entrega do objeto em questão.

4. Para a emissão de Atestados de Capacidade Técnica o Departamento de Licitações e Contratações:

a) Autuará processo próprio, que iniciará com a solicitação da empresa, quando se tratar de licitações realizadas sob o Sistema de Registro de Preços, e gerará o referido Atestado em tal processo; e

b) Gerará o Atestado de Capacidade Técnica no próprio processo da contratação, quando se tratar de licitações não processadas sob o Sistema de Registro de Preços.

4.1. Dos atestados constarão informações essenciais à identificação do objeto, da qualidade de sua execução e de eventuais profissionais envolvidos, nos casos em que houver necessidade de registro do atestado junto aos conselhos de fiscalização de atividade profissional.

4.2. Não constarão dos atestados aquelas informações que puderem ser identificadas nos instrumentos contratuais, vez que competirá às empresas apresentar tais documentos juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica para efeito de habilitação nas licitações em que forem participantes, sob pena de serem reputados inválidos.

5. Não serão fornecidos Atestados de Capacidade Técnica quando:

a) Não houver informação expressa de que o objeto foi regularmente recebido pela UFPR;

b) O prazo total, inicialmente fixado, para a contratação não tiver sido concluído; e

c) As informações contidas na solicitação da empresa forem insuficientes para a verificação do regular recebimento do objeto.

5.1. Caso a execução do objeto tenha gerado sanção à empresa solicitante ou mesmo processo visando apuração de sua responsabilidade, o atestado de capacidade técnica será emitido com as devidas ressalvas.

6. Após a assinatura, o Atestado de Capacidade Técnica será enviado à empresa, através de e-mail, e o processo será encerrado.

6.1. Não serão enviados via remessa postal de qualquer natureza atestados impressos, dada a possibilidade de verificação de autenticidade por meio eletrônico.

7. Nas situações em que outras unidades da UFPR, que não o DELIC, recebam solicitações de emissão de atestado de capacidade técnica diretamente das empresas, deverão orientá-las a cumprir o conteúdo do presente memorando.

8. O prazo para a emissão dos Atestados de Capacidade Técnica será de até 10 (dez) dias úteis, cabendo aos interessados solicitá-los de modo tempestivo, de acordo com sua necessidade.

9. Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos a partir de 2020 serão publicizados no site do Departamento de Licitações e Contratações, visando facilitar a confirmação de sua autenticidade.

10. O regulamento contido no presente memorando-circular passa a vigorar a partir desta data, ficando revogadas as disposições contidas no Memorando-circular n.º 001/2019 - DELIC (SEI n.º 1510371).

O Departamento de Licitações e Contratações fica à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO AMILTON VENANCIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, em 27/12/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2404742** e o código CRC **4C5A734D**.

Referência: Processo nº 23075.090424/2019-06

SEI nº 2404742